



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada e acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO) para a prestação de serviços de calibração de 37 (trinta e sete) aparelhos, entre sonômetros e calibradores de sonômetros, para garantir segurança técnica e jurídica das atividades de fiscalização de emissão sonora exercida pela Diretoria de Auditoria e Fiscalização Ambiental I (DIFIS-I/SUFAM) do Instituto Brasília Ambiental, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DO PLANO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Demanda sob o ID nº 22549, devidamente incluída no Plano de Compras e Contratações Anual - PACC 2025.

3. DA JUSTIFICATIVA E DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA

3.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades do contido na norma [ABNT NBR 10151:2019](#) - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral:

"6. O conjunto de instrumentos referidos em **3.5 e 5.6** (sonômetro, calibrador de nível sonoro e microfone) deve ser calibrado por laboratório acreditado, membro da Rede Brasileira de Calibração – RBC, ou pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, ou por laboratório de calibração, em outros países, acreditado por organismos signatários de acordos oficiais de reconhecimento mútuo.

(...)

A periodicidade de calibração deve ser estabelecida com base na especificação do fabricante. A extensão do prazo especificado pelo fabricante pode ser efetuada desde que justificada pela análise do histórico de resultados de calibrações anteriores e dos resultados de verificações intermediárias realizadas. O prazo entre duas calibrações consecutivas não pode ultrapassar 24 meses."

3.2. Destaca-se que todos os aparelhos precisam ser calibrados periodicamente, em regra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, em atendimento à [ABNT NBR 10.151/2019](#) em seu item acima transcrito.

3.3. Considerando-se que a última calibração dos equipamentos em análise ocorrerá em agosto e setembro de 2023 (processo SEI [00391-00005449/2023-76](#)), faz-se urgente nova calibração para continuidade das atividades fiscalizatórias exercidas pela equipe de auditores fiscais da DIFIS-I.

3.4. Frisa-se que a calibração dos aparelhos é requisito essencial para geração de relatórios de fiscalização válidos, considerando que a legislação distrital preconiza o atendimento de norma ABNT 10.151/2019 sobre medição de ruídos. Assim, qualquer medição realizada carece da comprovação da calibração, sendo possível, inclusive, a caracterização da nulidade do auto de infração de aparelho não calibrado ou com calibração vencida, o que ensejaria, além de prejuízo ao erário, prejuízo ao combate à poluição sonora.

3.5. Os equipamentos a serem calibrados são:

Item nº	Tombamento nº	Descrição	Número de série
01	4922	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca Brüel & Kjær, modelo 2250-L	3007070
02	4923	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca Brüel & Kjær, modelo 2250-L	3007057
03	8493	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca 01DB, modelo Fusion	12892
04	8485	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014868
05	8477	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014849
06	8478	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014870
07	8472	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014848
08	8473	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014874
09	8479	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014863
10	8480	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014869
11	8483	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014865
12	8484	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014871
13	8488	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014850
14	8489	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca 01DB, modelo Fusion	13024
15	8490	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca 01DB, modelo Fusion	12946
16	8491	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca 01DB, modelo Fusion	12894

17	8492	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca 01DB, modelo Fusion	13029
18	8494	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca 01DB, modelo Fusion	13028
19	8495	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca 01DB, modelo Fusion	13027
20	8496	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca 01DB, modelo Fusion	13026
21	8497	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca 01DB, modelo Fusion	12909
22	8498	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca 01DB, modelo Fusion	12914
23	8474	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014861
24	8475	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300t	AC300014866
25	8476	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014862
26	8481	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014867
27	8471	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014860
28	8482	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014864
29	8486	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014851
30	8487	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014872
31	4925	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca Brüel & Kjær, modelo 2250-L	3007068
32	4926	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca Brüel & Kjær, modelo 2250-L	3007063
33	4928	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca Brüel & Kjær, modelo 2250-L	3007122
34	4929	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca Brüel & Kjær, modelo 2250-L	3007121
35	4931	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca Brüel & Kjær, modelo 2250-L	3007112
36	4932	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca Brüel & Kjær, modelo 2250-L	3006900
37	4933	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca Brüel & Kjær, modelo 2250-L	3006906

Tabela 1 - Relação de equipamentos a serem calibrados nos termos das normas vigentes.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento que será adotado será o de menor preço por item, em atenção ao art. 34, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que contiverem vícios insanáveis e/ou apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, em consonância com o disposto no art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. As especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Calibração de Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	unidade	18
	Calibração de Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca 01DB, modelo Fusion	unidade	10
	Calibração de Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca & Kjær, modelo 2250-L	unidade	09
TOTAL DE EQUIPAMENTOS			37

5.2. A calibração dos 37 (trinta e sete) equipamentos, entre Sonômetros e Calibradores de sonômetros, deverá ser realizada conforme Norma IEC 61672 (todas as partes) e Norma ANBT NBR 10.151/2019 e suas atualizações, com fornecimento de certificado de calibração da Rede Brasileira de Calibração (RBC), para cada equipamento.

5.3. Caso haja impossibilidade de realizar o serviço por qualquer defeito técnico identificado, deve ser fornecido laudo do estado de qualidade dos equipamentos.

5.4. Se identificada qualquer irregularidade no funcionamento do aparelho, deverá constar no laudo.

5.5. Os certificados, os laudos e os relatórios dos equipamentos calibrados - listados pelo número de tombamento discriminados na Tabela 1 - devem ser entregues em formatos impresso e digital, enviados através dos e-mails: difis1@ibram.df.gov.br, marcos.felix@ibram.df.gov.br e thassia.santiago@ibram.df.gov.br.

5.6. Os equipamentos a serem calibrados são:

Item nº	Tombamento nº	Descrição	Número de série	Unidade de medida	Quantidade
01	4922	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca Brüel & Kjær, modelo 2250-L	3007070	unidade	1
02	4923	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca Brüel & Kjær, modelo 2250-L	3007057	unidade	1
03	8493	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca 01DB, modelo Fusion	12892	unidade	1
04	8485	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014868	unidade	1
05	8477	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014849	unidade	1
06	8478	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014870	unidade	1
07	8472	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014848	unidade	1
08	8473	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014874	unidade	1
09	8479	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014863	unidade	1
10	8480	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014869	unidade	1
11	8483	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014865	unidade	1
12	8484	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014871	unidade	1
13	8488	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014850	unidade	1
14	8489	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca 01DB, modelo Fusion	13024	unidade	1
15	8490	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca 01DB, modelo Fusion	12946	unidade	1
16	8491	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca 01DB, modelo Fusion	12894	unidade	1
17	8492	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca 01DB, modelo Fusion	13029	unidade	1
18	8494	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca 01DB, modelo Fusion	13028	unidade	1
19	8495	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca 01DB, modelo Fusion	13027	unidade	1
20	8496	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca 01DB, modelo Fusion	13026	unidade	1
21	8497	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca 01DB, modelo Fusion	12909	unidade	1
22	8498	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca 01DB, modelo Fusion	12914	unidade	1
23	8474	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014861	unidade	1
24	8475	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300t	AC300014866	unidade	1
25	8476	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014862	unidade	1
26	8481	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014867	unidade	1
27	8471	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014860	unidade	1
28	8482	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014864	unidade	1
29	8486	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014851	unidade	1
30	8487	Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	AC300014872	unidade	1
31	4925	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca Brüel & Kjær, modelo 2250-L	3007068	unidade	1

32	4926	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca Brüel & Kjær, modelo 2250-L	3007063	unidade	1
33	4928	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca Brüel & Kjær, modelo 2250-L	3007122	unidade	1
34	4929	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca Brüel & Kjær, modelo 2250-L	3007121	unidade	1
35	4931	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca Brüel & Kjær, modelo 2250-L	3007112	unidade	1
36	4932	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca Brüel & Kjær, modelo 2250-L	3006900	unidade	1
37	4933	Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca Brüel & Kjær, modelo 2250-L	3006906	unidade	1

Tabela 2 - Relação de equipamentos a serem calibrados nos termos das normas vigentes.

6. DA VISTORIA

6.1. Não se aplica.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A execução da presente contratação será efetuada em três remessas, conforme urgência:

7.1.1. Remessa 1: itens de 01 a 06 da Tabela 1, de envio imediato.

7.1.2. Remessa 2: itens 07 a 22 da Tabela 1, a ser enviado após retorno da primeira remessa.

7.1.3. Remessa 3: itens 23 a 37 da Tabela 1, a ser enviado após retorno da segunda remessa. A primeira remessa (06 equipamentos) será postada pelo Instituto Brasília Ambiental no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após a assinatura do Contrato pelas partes.

7.1.4. O recebimento pela Contratada da primeira remessa será confirmado através de Aviso de Recebimento, devendo a Contratada executar os serviços e postar os equipamentos em remessa reversa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.2. Após o Recebimento Definitivo dos serviços da primeira remessa, o Instituto Brasília Ambiental deverá efetivar a postagem da segunda remessa (16 equipamentos) no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

7.2.1. O recebimento pela Contratada da segunda remessa, será confirmado através de Aviso de Recebimento, devendo a Contratada executar os serviços e postar os equipamentos em remessa reversa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.3. Após Recebimento Definitivo dos serviços da segunda remessa, o Instituto Brasília Ambiental deverá efetivar a postagem da terceira remessa (15 equipamentos) no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

7.3.1. O recebimento pela Contratada, será confirmado através de Aviso de Recebimento, devendo a Contratada executar os serviços e postar os equipamentos em remessa reversa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.4. **Quando da postagem de remessa, os Gestores deverão fazer registro fotográfico do estado de conservação dos equipamentos.**

7.5. **Quando da postagem de retorno, a Contratada deverá fazer registro fotográfico do estado de conservação dos equipamentos.**

8. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos serviços será condicionado à conferência, avaliações quantitativas e qualitativas e aceitação final, obrigando-se a Contratada a reparar e corrigir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura identificados, na forma prevista neste Termo de Referência e no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento do objeto será realizado:

8.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

8.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, por Comissão Gestora designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3. Caso, após o recebimento provisório, constatar-se que a calibração de algum(ns) dos equipamentos possui vícios aparentes ou redibitórios ou está em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento para a parcela em questão, até que sanado o problema.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento

8.5. São, ainda, critérios de recebimento:

8.5.1. Conferência da calibração por teste comparativo;

8.5.2. Verificação do estado de conservação dos equipamentos e acessórios;

8.5.3. Análise da validação do Certificado RBC emitido pela contratada;

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. O proponente deverá comprovar aptidão para a execução de serviços com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselhos profissionais competentes, quando aplicável;

9.2. Para fins de comprovação da aptidão técnica, os atestados deverão referir-se à execução de serviços objeto deste Termo de Referência;

- 9.3. Será exigida a comprovação de experiência na execução de serviços com quantitativo mínimo correspondente a pelo menos 50% da quantidade de calibrações, considerando as condições descritas no item 5 do Termo de Referência;
- 9.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, que apresentem todos os requisitos de capacidade técnica que assegurem a similaridade do objeto;
- 9.5. Os atestados devem estar relacionados às atividades principais ou secundárias previstas no contrato social vigente do proponente;
- 9.6. Não serão aceitos atestados relativos apenas à venda de equipamentos de medição, por não refletirem a complexidade dos serviços contratados;
- 9.7. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do proponente;
- 9.8. Quando solicitado, o proponente deverá disponibilizar documentação complementar para verificação da legitimidade dos atestados, como cópia do contrato, endereço da contratante e local de execução dos serviços;
- 9.9. No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão aceitos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial do proponente. Consideram-se do mesmo grupo as empresas controladas, controladoras ou que compartilhem sócios em comum, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- 9.10. O proponente será desclassificado caso não comprove, por meio dos documentos exigidos, o atendimento aos requisitos de qualificação técnica estabelecidos neste Edital;
- 9.11. A Administração poderá realizar inspeções ou diligências para comprovar as informações dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, bem como solicitar documentos complementares, como contratos, notas fiscais e notas de empenho.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério do Instituto Brasília Ambiental;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Instituto Brasília Ambiental autorizado a descontar dos demais pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 10.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Instituto Brasília Ambiental ou a terceiros;
- 10.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.7. Apresentar ao Instituto Brasília Ambiental, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Instituto Brasília Ambiental;
- 10.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações dos Gestores e Fiscais designados pelo Instituto Brasília Ambiental, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.10. Relatar ao Instituto Brasília Ambiental toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.13. Comprovar mensalmente a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados;
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 133 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.17. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365/2017, que regulamenta a Lei nº 5.449/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher;
- 10.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.20. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Instituto Brasília Ambiental, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 10.21. Informar endereço eletrônico (e-mail) para comunicação oficial.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), nos termos do Capítulo 14 deste termo de Referência - Do Acompanhamento e da Fiscalização;
- 11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- 11.6. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados, bem como dentro dos prazos contratados;
- 11.7. Aplicar as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de inexecução parcial ou total do serviço;
- 11.8. Encaminhar todas as comunicações formalmente por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela Contratada;
- 11.9. Rescindir o contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.10. Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, o Instituto Brasília Ambiental deverá responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

12. DO VALOR ESTIMADO

- 12.1. O custo estimado para a presente contratação consta do Anexo III - Estimativa do Valor da Contratação - deste Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 13.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.
- 13.3. Observar a obrigatoriedade de pagamentos no BRB de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00, nos termos do Decreto nº 32.767/2011, que dispõe sobre a regulamentação para a movimentação dos recursos financeiros alocados à “Conta Única” do Tesouro do Distrito Federal, e dá outras providências. **Desse modo, a contratada deverá indicar conta bancária no Banco Regional de Brasília.**
- 13.4. Em observância ao Decreto Federal nº 9.580/2018, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Decreto Distrital nº 36.583/2015 e a Portaria SEPLAG/DF nº 247/2019, haverá retenção de Imposto de Renda para as receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) que incide sobre os valores pagos, a qualquer título, por eles a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços e fornecimento de bens. As informações referentes aos valores retidos durante o exercício vigente, constarão de Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIORF, a qual será enviada à Receita Federal do Brasil (RFB) na data prevista pela legislação vigente.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um ou mais servidores do Instituto Brasília Ambiental, especialmente designados, na forma do art. 115 da Lei 14.133/2021, art. 10 do Decreto 44.330/2023, e do Decreto nº 32.598/2010.
- 14.2. A fiscalização da contratação será exercida por gestor e fiscal formalmente designados pelo Instituto Brasília Ambiental, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 14.3. Os executores do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, adotando assim as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa MPOG nº 5/2017.
- 14.5. Os executores, ao verificar, durante a execução contratual, a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 14.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.8. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do serviço, conforme disposto no art. 118 da Lei 14.133/2021.

15. DO EMPENHO, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

16. DO REAJUSTE

- 16.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto nº 37.121/2016.

17. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. A participação de consórcios NÃO será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 17.2. Pelo mesmo fato NÃO há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

18. DA SUSTENTABILIDADE

- 18.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos na Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A licitante/contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

19.2. Independente das sanções legais cabíveis, a licitante/contratada ficará sujeita ainda ao ressarcimento das perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

20. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

20.1. Os casos omissos não contemplados neste Termo de Referência serão regidos pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 44.330/2023.

21. **DOS ANEXOS**

21.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência, o seguinte anexo:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO II - Declarações Diversas

ANEXO III - Estimativa do Valor da Contratação

22. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Nos termos da Lei, este Termo de Referência está adequadamente instruído, tendo sido elaborado por servidor com conhecimento técnico para tratar do presente objeto, conforme identificação abaixo:

22.1.1. Elaborado por:

22.1.2.

CATARINE DE SIQUEIRA ANDRADE

Assessora Técnica
Integrante Técnico e Requisitante
IBRAM/PRESI/SUFAM/AFIS

THASSIA RIBEIRO SANTIAGO

Diretora da DIFIS-I/SUFAM
IBRAM/PRESI/SUFAM/DIFIS-I

SIMONE DE MOURA ROSA

Superintendente de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento Ambiental
IBRAM/PRESI/SUFAM

Telefone: 3214-5697

E-mail: thassia.santiago@ibram.df.gov.br

22.1.3. Revisado por:

TARCISIO LUIZ C. A. CALDAS

Analista de Atividades do Meio Ambiente
Gerência de Compras e Contratos

22.2. Considerando os termos do art. 72, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, conforme identificação abaixo. Afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

22.2.1. Aprovado por:

RICARDO RORIZ

Superintendente de Administração Geral
SUAG/PRESI/IBRAM

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(IMPRESSA EM **FOLHA TIMBRADA** DO FORNECEDOR e DEVIDAMENTE ASSINADA)

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Prezado (a) Senhor (a),

Nos termos do Termo de Referência, apresentamos nossa empresa e proposta comercial nos termos que se seguem.

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Cotação de Preços:

Os preços ofertados estão discriminados individualmente, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Total da proposta (R\$)
1	Calibração de Calibrador de sonômetro, marca Quest, modelo AC 300	unidade	18	XXXX
	Calibração de Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca 01DB, modelo Fusion	unidade	10	
	Calibração de Medidor de pressão sonora (sonômetro), marca& Kjør, modelo 2250-L	unidade	09	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS			37	

Validade da proposta:

Esta proposta é válida até o dia ____/____/____, que atende o mínimo de 30 (trinta) dias contados de sua apresentação.

=====

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Para fins do disposto no Termo de Referência em referência, declaramos, sob penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A intenção de apresentar a proposta e sua elaboração foi feita de maneira independente, não sendo informado a, discutido com ou recebido de, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, qualquer participante, potencial ou de fato, do certame acima mencionado;
- b) Não houve tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influência na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, do pleito em referência, quanto à participação ou não do referido certame;
- c) Que o conteúdo desta proposta não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer integrante da Administração ou outro participante, potencial ou de fato, antes da abertura oficial das propostas;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaramos ciência e concordância de todas as cláusulas e manifestamos nosso pleno acordo em cumprir o estabelecido no Termo de Referência deste certame e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em nosso nome, assumindo como firmes e verdadeiras todos os atos praticados diretamente ou por seu representante.

DECLARAÇÃO DO PREÇO INTEGRAL

Declaramos que nos preços cotados na nossa proposta estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento, inclusive todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA

Declaramos ter pleno conhecimento das características e condições do objeto requerido na presente licitação, e que foi nos oferecida oportunidade de vistoria prévia à elaboração desta proposta. Desta forma, assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes de eventuais desconhecimentos acerca das características e/ou condições requeridas no objeto.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaramos, na forma dos art. 63 e 69 da Lei nº 14.133/2021, que não estamos em processo de falência ou concordata, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente certame, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN MARE Nº 05/95.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, na forma do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência da presente licitação e no Decreto nº 25.966/2005.

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Declaramos, em obediência ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARAÇÃO DO DECRETO Nº 9.579/2018

Declaramos, conforme disposto no art. 51 do Decreto nº 9.579/2018 que cumprimos a cota de aprendizes estabelecida.

DECLARAÇÃO DO DECRETO Nº 7.203/2010

Declaramos, conforme disposto no § 3º do art. 3º do Decreto nº 7.203/2010, que os administradores ou sócios com poder de direção desta empresa não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda desta contratação.

DECLARAÇÃO DO DECRETO Nº 38.365/2017

Declaramos, conforme disposto no nº 38.365/2017, que não produzimos ou veiculamos conteúdo discriminatório contra a mulher ou minorias em condições de vulnerabilidade.

DECLARAÇÃO DA LEI Nº 9.605/1998

Declaramos, sob as penas da Lei, que não estamos sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/1998.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Declaramos estar em conformidade com o previsto no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, combinado com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, os quais estabelecem a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **THÁSSIA RIBEIRO SANTIAGO - Matr.0266495-X, Diretor(a) de Fiscalização Ambiental I**, em 30/05/2025, às 10:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CATARINE DE SIQUEIRA ANDRADE - Matr.1693830-5, Assessor(a)**, em 30/05/2025, às 11:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO LUIZ CUNHA ALCANTARA CALDAS - Matr.0264674-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 02/06/2025, às 12:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RORIZ - Matr.0183972-1, Superintendente de Administração Geral**, em 02/06/2025, às 14:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **172216286** código CRC= **A1CB7253**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF
Telefone(s):
Site - www.ibram.df.gov.br

